PROJETO DE LEI Nº. 061/2017

EMENTA: CONSIDERA BEM CULTURAL PARA FINS DE TOMBAMENTO DE NATUREZA IMATERIAL A FEIRINHA DA AVENIDA AMAZONAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica considerado patrimônio cultural de interesse público, para fins de tombamento de natureza imaterial, a Feirinha de Rio das Ostras, que funciona na Avenida Amazonas, no bairro centro.

Art. 2º - Em razão do presente tombamento, o Poder Público promoverá e protegerá as características atuais da feira nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 26 de setembro de 2017.

Marcelino Carlos Dias Borba

Vereador